



S. R.  
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
AUTORIDADE AERONÁUTICA NACIONAL

CIRCULAR N.º 1/AAN/24  
Data: 07AGO24  
Pág.: 1 de 59  
Edição: 1  
ORIGINAL

CIRCULAR N.º 1/AAN/2024

Assunto: **CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE FORMAÇÃO DE PILOTOS MILITARES**

**1. Introdução**

- a. A Lei n.º 28/2013 de 12 de abril, cria a Autoridade Aeronáutica Nacional (AAN), definindo as competências, a estrutura e o seu funcionamento. O número 1 do Artigo 4.º determina que a AAN é a entidade responsável pela regulação, inspeção e supervisão das atividades de âmbito aeronáutico na área da defesa nacional.
- b. A mesma Lei estabelece que compete ao Gabinete da Autoridade Aeronáutica Nacional (GAAN) certificar o pessoal que desempenha funções aeronáuticas de âmbito militar.
- c. O Regulamento n.º 687/2024, de 21 de fevereiro de 2024, da AAN, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 119, de 21 de junho de 2024, estabelece os requisitos aplicáveis ao licenciamento de pilotos militares e a inerente certificação das organizações de formação e, quando aplicável, dos dispositivos de treino de simulação.
- d. Nos termos previstos no supracitado Regulamento, os pedidos de emissão ou de alteração de certificados das organizações de formação de pilotos militares devem ser submetidos à AAN, de acordo com os procedimentos a estabelecer em regulamentação específica.
- e. Importa assim, no âmbito do quadro regulamentar em vigor, estabelecer os procedimentos administrativos para a emissão ou alteração de certificados das organizações que ministram formação destinada a este efeito.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
AUTORIDADE AERONÁUTICA NACIONAL

CIRCULAR N.º 1/AAN/24  
Data: 07AGO24  
Pág.: 2 de 59  
Edição: 1  
ORIGINAL

## 2. Finalidade

A presente Circular estabelece os procedimentos administrativos para a emissão ou alteração de certificados das organizações de formação de pilotos militares.

## 3. Âmbito

- a. A presente Circular aplica-se às organizações de formação que ministrem formação de pilotos militares para a obtenção de licenças, qualificações e certificados conexos, nomeadamente:
  - i. Organizações de Formação Militar Autorizadas (MATO);
  - ii. Organizações que operam Dispositivos de Treino de Simulação de Voo (FSTD);
  - iii. Organizações de Formação Militar Declaradas (MDTO);
- b. Encontram-se abrangidas as seguintes licenças:
  - i. Licença de Aluno Piloto Militar (LAP);
  - ii. Licença de Piloto Militar Categoria I (LP-I);
  - iii. Licença de Piloto Militar Categoria II (LP-II);
  - iv. Licença de Piloto Militar Categoria III (LP-III).

## 4. Definições e acrónimos

- a. Definições:

«Certificação», uma forma de reconhecimento, com base numa avaliação adequada, de que uma pessoa singular ou coletiva, produto, peça, equipamento não instalado, equipamento de controlo remoto de aeronave não tripulada, aeródromo, equipamento de aeródromo relacionado com a segurança, sistema ou componente ATM/ANS ou dispositivo de treino de simulação de voo cumprem os requisitos aplicáveis do Regulamento n.º 687/2024, de 21 de fevereiro de 2024, da AAN, mediante a emissão de um certificado que ateste essa conformidade.



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
AUTORIDADE AERONÁUTICA NACIONAL**

«Certificado», uma aprovação, uma licença, uma autorização, um atestado ou outro documento emitido na sequência de um processo de certificação que atesta o cumprimento dos requisitos aplicáveis.

«Declaração», uma declaração escrita que confirma que são cumpridos os requisitos aplicáveis do Regulamento n.º 687/2024, de 21 de fevereiro de 2024, da AAN no respeitante a uma pessoa singular ou coletiva, produto, peça, equipamento não instalado, equipamento de controlo remoto de uma aeronave não tripulada, equipamento de aeródromo relacionado com a segurança, sistema ATM/NS, componente ATM//ANS ou dispositivo de treino de simulação de voo.

«Dispositivo de Treino Básico de Instrumentos» (*Basic Instrument Training Device - BITD*), um aparelho de treino no solo que representa, para o aluno piloto, o posto de pilotagem de uma classe de aviões e pode utilizar painéis de instrumentos reproduzidos em monitores e comandos de voo acionados por mola, oferecendo uma plataforma de treino para, pelo menos, os aspetos procedimentais do voo por instrumentos.

«Dispositivo de Treino de Procedimentos de Voo e Navegação» (*Flight and Navigation Procedures Trainer - FNPT*), um dispositivo de treino que representa o ambiente da cabina de pilotagem ou do cockpit, compreendendo o conjunto de equipamentos e de programas informáticos necessários para representar um tipo ou classe de aeronave em operações de voo de tal forma que os sistemas parecem funcionar como numa aeronave.

«Dispositivo de treino de simulação de voo» (*Flight Simulation Training Device - FSTD*), um dispositivo de treino que seja:

- no caso das aeronaves, um simulador de voo integral (FFS), um dispositivo de treino de voo (FTD), um dispositivo de treino de procedimentos de voo e navegação (FNPT) ou um BITD;
- no caso dos helicópteros, um FFS, um dispositivo de treino de voo (FTD) ou um dispositivo de treino de procedimentos de voo e navegação (FNPT).



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
AUTORIDADE AERONÁUTICA NACIONAL**

«Dispositivo de Treino de Voo» (*Flight Training Device - FTD*), uma réplica em tamanho real dos instrumentos, equipamentos, painéis e comandos de um tipo específico de aeronave numa cabina de pilotagem aberta ou numa cabina de pilotagem de aeronave fechada, compreendendo o conjunto de equipamentos e programas informáticos necessários para representar a aeronave no solo e em voo dentro dos limites dos sistemas instalados no aparelho. Não necessita de um sistema de sinalização de potência e de movimento ou de um sistema de visualização, exceto no caso dos FTD de helicóptero de níveis 2 e 3, onde são necessários sistemas de visualização.

«Especificações de certificação» (*Certification Specifications - CS*) – as normas técnicas adotadas pela EASA que estabelecem os meios que podem ser utilizados por uma organização para fins de certificação.

«Guia de testes de qualificação» (QTG), um documento destinado a demonstrar que as qualidades de um FSTD, em matéria de performance e de manuseamento, representam as de uma aeronave, classe de avião ou tipo de helicóptero simulado dentro dos limites prescritos, e que todos os requisitos aplicáveis foram cumpridos. O referido guia inclui, ainda, quer os dados da aeronave, a classe de avião ou o tipo de helicóptero, quer os dados do FSTD utilizados para apoiar a validação.

«Local de atividade principal» – os serviços centrais ou a sede social da organização, onde são exercidas as principais funções financeiras e o controlo operacional das atividades referidas no Regulamento n.º 687/2024, de 21 de fevereiro de 2024, da AAN.

«Licença Parte MFCL», uma licença de piloto militar que satisfaz os requisitos do Anexo I do Regulamento n.º 687/2024, de 21 de fevereiro de 2024, da AAN.

«Organização militar de formação autorizada» (*Military Approved Training Organization - MATO*), uma organização habilitada a ministrar formação aos pilotos militares com base numa autorização concedida em conformidade com o artigo 5.º do Regulamento n.º 687/2024, de 21 de fevereiro de 2024, da AAN.



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
AUTORIDADE AERONÁUTICA NACIONAL**

«Organização militar de formação declarada» (*Military Declared Training Organization* - MDTO), uma organização habilitada a ministrar formação aos pilotos militares com base numa declaração emitida em conformidade com o artigo 5.º do Regulamento n.º 687/2024, de 21 de fevereiro de 2024, da AAN.

«Piloto militar», a designação geral do tripulante militar que frequente ou tenha concluído um curso de pilotagem, estando em vias de ou tendo adquirido uma competência de base para o desempenho da função de pilotagem das aeronaves militares, de acordo com o tipo de aeronave e das exigências impostas pela sua certificação para operação, em conformidade com o previsto no Regulamento n.º 687/2024, de 21 de fevereiro de 2024, da AAN.

«Programa de formação MDTO» – o documento estabelecido por uma MDTO, onde se descreve em pormenor o curso de formação ministrado pela mesma.

«Qualificação de FSTD», o nível de capacidade técnica de um FSTD conforme definido no documento de conformidade relativo ao FSTD em questão.

«Renovação», a ação administrativa realizada após uma qualificação ou um certificado terem caducado, com o objetivo de renovar os privilégios da qualificação ou do certificado, por um período específico, mediante o cumprimento de requisitos especificados.

«Revalidação», a ação administrativa realizada durante o período de validade de uma qualificação ou de um certificado que permite ao titular continuar a exercer os privilégios da qualificação ou do certificado, por um novo período específico, mediante o cumprimento de requisitos especificados.

«Simulador de Voo» (*Full Flight Simulator* - FFS), uma réplica em tamanho real de um tipo ou de uma marca, de um modelo e de uma série de cabina de pilotagem de uma aeronave específicos, incluindo a montagem de todos os equipamentos e programas informáticos necessários para representar a aeronave em operações no solo e em voo, um sistema visual que proporciona a visualização exterior à cabina de pilotagem, bem como um sistema de simulação de potência e de movimento.

b. Acrónimos:



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
AUTORIDADE AERONÁUTICA NACIONAL**

- «AAN», Autoridade Aeronáutica Nacional
- «CMS» (*Compliance Monitoring System*), Sistema de Monitorização da Conformidade
- «FSTD» (*Flight simulation training device*), Dispositivo de treino de simulação de voo
- «GAAN», Gabinete da Autoridade Aeronáutica Nacional
- «IR» (*Instrument Rating*), Qualificação de voo por instrumentos
- «LAP», Licença de Aluno Piloto Militar
- «LP-I», Licença de Piloto Militar Categoria I
- «LP-II», Licença de Piloto Militar Categoria II
- «LP-III» Licença de Piloto Militar Categoria III
- «MATO» (*Military Approved Training Organization*), Organização de formação militar autorizada
- «MDTO» (*Military Declared Training Organization*), Organização de formação militar declarada
- «MCC» (*Multi-crew Cooperation*), Cooperação em tripulação múltipla
- «PAC» Plano de Ações Corretivas
- «QTG» (*Qualification Test Guide*), Guia de testes de qualificação
- «UPRT» (*Aeroplane Upset Prevention and Recovery Training*), Formação em prevenção da perda do controlo e recuperação do controlo
- «VDR», (*Validation Data Roadmap*)

**5. Formação de pilotos militares**

- a. A formação de pilotos militares rege-se pelo Regulamento n.º 687/2024, de 21 de fevereiro de 2024, da AAN, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 119, de 21 de junho de 2024, o qual estabelece os requisitos aplicáveis ao licenciamento de pilotos militares.



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
AUTORIDADE AERONÁUTICA NACIONAL**

CIRCULAR N.º 1/AAN/24  
Data: 07AGO24  
Pág.: 7 de 59  
Edição: 1  
ORIGINAL

- b. Os diferentes tipos de formação ministrada aos pilotos militares são os seguintes:
- i. Cursos de Formação para a emissão de uma LP-I, LP-II ou LP-III:
    - (1) Curso de formação LP-I para a categoria de avião;
    - (2) Curso Integrado LP-II/LP-III para a categoria de avião;
    - (3) Curso Modular LP-III para a categoria de avião;
    - (4) Curso Integrado LP-II/IR para a categoria de avião;
    - (5) Curso Integrado LP-II para a categoria de avião;
    - (6) Curso Modular LP-II para a categoria de avião;
    - (7) Curso de formação LP-I para a categoria de helicóptero;
    - (8) Curso Integrado LP-II/LP-III/IR para a categoria de helicóptero;
    - (9) Curso Integrado LP-II/LP-III para a categoria de helicóptero;
    - (10) Curso Modular LP-III para a categoria de helicóptero;
    - (11) Curso Integrado LP-II/IR para a categoria de helicóptero;
    - (12) Curso Integrado LP-II para a categoria de helicóptero;
    - (13) Curso Modular LP-II para a categoria de helicóptero.
  - ii. Cursos de Formação para a emissão de uma IR:
    - (1) Curso Modular IR para a categoria de avião;
    - (2) Curso Modular IR para a categoria de helicóptero.
  - iii. Cursos de Formação de Qualificação Classe e Tipo:
    - (1) Curso de Formação de Qualificação de Classe para a categoria de avião;
    - (2) Curso de Formação de Qualificação de Tipo para a categoria de avião;
    - (3) Curso de Formação de Cooperação em Tripulação Múltipla (MCC) para a categoria de avião;
    - (4) Curso Avançado de Formação em Prevenção da Perda do Controlo e Recuperação do Controlo (UPRT) para a categoria de avião;
    - (5) Curso de Formação de Qualificação de Tipo para a categoria de helicóptero;



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
AUTORIDADE AERONÁUTICA NACIONAL**

4

- (6) Curso de Formação de Cooperação em Tripulação Múltipla (MCC) para a categoria de helicóptero.
- iv. Cursos de Formação Qualificações Adicionais:
- (1) Curso de Qualificação de Voo Acrobático;
  - (2) Curso de Qualificação de Reboque de Planadores;
  - (3) Curso de Qualificação de Voo Noturno;
  - (4) Curso de Qualificação de Voo Noturno;
  - (5) Curso de Qualificação de Voo de Montanha;
  - (6) Curso de Qualificação de Voo de Ensaio;
  - (7) Curso de Qualificação de Combate a Incêndios.
- v. Cursos de Formação para Instrutores (como aplicável a cada categoria de instrutor);
- vi. Curso de Formação para Examinadores.

**6. Organizações de formação de pilotos militares**

- a. Requisitos:
- i. O Regulamento n.º 687/2024, de 21 de fevereiro de 2024, da AAN, nos seus Artigos 5.º e 6.º, estabelece o enquadramento regulamentar que sistematiza os procedimentos no âmbito da formação, as matérias a lecionar e as responsabilidades das organizações de formação.
  - ii. A certificação das organizações de formação é solicitada através dos requerimentos ou declarações cujos modelos se encontram em Anexo A, B e C, conforme aplicável.
  - iii. Uma vez confirmado, através de auditoria realizada pela AAN, que a organização de formação cumpre os requisitos aplicáveis, é emitido o respetivo certificado que atesta a sua competência para ministrar formação nos termos constantes no mesmo, conforme Anexos D, E e F.





**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
AUTORIDADE AERONÁUTICA NACIONAL**

- iv. O certificado é válido enquanto a organização de formação continuar a cumprir os requisitos aplicáveis emanados pela AAN.

**7. Pedido de certificado de organização**

- a. Documentação necessária para a emissão de um certificado de Organização de Formação Militar Autorizada (MATO) nos termos previstos em MORA.MATO.105 do Regulamento n.º 687/2024, de 21 de fevereiro de 2024, da AAN:
- i. Requerimento (Anexo A);
  - ii. Manual de Operações;
  - iii. Manual de Formação;
  - iv. Procedimento para a gestão e notificação à AAN das alterações que não exigem aprovação prévia.
- b. Documentação necessária para a emissão de um certificado de Organização de Formação Militar Declarada (MDTO) nos termos previstos em MDTO.GEN.115 do Regulamento n.º 687/2024, de 21 de fevereiro de 2024, da AAN:
- i. Declaração (Anexo B);
  - ii. Programa de Formação;
  - iii. Procedimento para a gestão e notificação à AAN das alterações de atividades de formação.
- c. Documentação necessária para a emissão de um certificado de qualificação de Dispositivos de Treino de Simulação de Voo (FSTD), nos termos previstos em MORA.FSTD.200 do Regulamento n.º 687/2024, de 21 de fevereiro de 2024, da AAN:
- i. Requerimento (Anexo C);
  - ii. *Validation Data Roadmap* (VDR);
  - iii. Guia de Testes de Qualificação (QTG);
  - iv. Manual do Sistema de Monitorização da Conformidade (*Compliance Monitoring System - CMS*);



S. R.  
**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
AUTORIDADE AERONÁUTICA NACIONAL**

CIRCULAR N.º 1/AAN/24  
Data: 07AGO24  
Pág.: 10 de 59  
Edição: 1  
ORIGINAL

- v. Manual de Procedimentos do FSTD.
- vi. Procedimento para a identificação, avaliação, incorporação e notificação prévia à AAN das alterações ao FSTD.

**8. Alterações nas organizações de formação de pilotos militares**

- a. As alterações nas organizações de formação de pilotos militares que afetem o âmbito do certificado ou os termos de certificação, ou qualquer outro elemento do sistema de gestão nos termos do n.º 1 do MORA.GEN.200, estão sujeitas à aprovação prévia da AAN.
- b. O pedido de alterações deve ser apresentado acompanhado de toda a documentação pertinente antes da introdução da alteração, de modo a permitir à AAN determinar a conformidade com as disposições do Regulamento n.º 687/2024, de 21 de fevereiro de 2024, da AAN e da presente Circular e, se necessário, alterar o certificado da organização e os respetivos termos de certificação. As alterações só devem ser introduzidas após receção da aprovação formal emitida pela AAN.
- c. No que respeita a outras alterações que não exigem aprovação prévia, a organização de formação deve elaborar um procedimento que defina o âmbito dessas alterações e o seu mecanismo de gestão e notificação, o qual deverá ser aprovado pela AAN.

**9. Submissão de documentação à AAN**

- a. Toda a documentação relativa à certificação de organizações de formação de pilotos militares deve ser remetida à AAN através de ofício endereçado ao GAAN.

**10. Programa de supervisão**

- a. A AAN estabelece e mantém um programa de supervisão nos termos plasmados no ponto MARA.GEN.205 do Regulamento n.º 687/2024, de 21 de fevereiro de 2024, da AAN.



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
AUTORIDADE AERONÁUTICA NACIONAL**

- b. As auditorias a realizar pela AAN às organizações de formação de pilotos militares são calendarizadas em consonância com um planejamento anual previamente comunicado à entidade responsável pela organização de formação.
- c. A equipa de auditores deverá ser constituída com 30 dias de antecedência relativamente à data prevista para a auditoria, devendo o auditor coordenador desenvolver um plano de auditoria que será enviado à organização de formação a auditar. No plano de auditoria deve constar:
  - i. Período de realização da auditoria;
  - ii. Objetivos da auditoria;
  - iii. Identificação da equipa de auditores.
- d. As auditorias são conduzidas com base em listas de verificação que permitem aferir com precisão da conformidade ou não conformidade do cumprimento das normas aplicáveis em vigor.
- e. De cada auditoria é elaborado um relatório (anexo G), o qual será efetuado até 30 dias após a data de conclusão da mesma, sendo posteriormente disponibilizado à entidade responsável pela organização de formação.
- f. O relatório da auditoria deve identificar de forma objetiva a conformidade com os requisitos aplicáveis ou, caso contrário, descrever fundamentadamente as não conformidades detetadas. As constatações de não conformidade são categorizadas nos termos descritos no ponto MARA.GEN.225 do Regulamento n.º 687/2024, de 21 de fevereiro de 2024, da AAN.
- g. No prazo máximo de 30 dias após receção do relatório referido em e., a organização de formação deve comunicar à AAN um Plano de Ações Corretivas (PAC), contendo a descrição da causa raiz, se aplicável, ação corretiva e a data-limite para a sua efetivação relativamente a cada uma das não conformidades. O PAC deve ser assinado pelo administrador responsável da organização de formação.



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
AUTORIDADE AERONÁUTICA NACIONAL**

- h. Após análise do PAC, a AAN comunica à organização de formação a aceitação ou a necessidade de alteração das ações corretivas propostas, o que deverá acontecer no prazo de 30 dias. A AAN pode ainda determinar a realização de auditorias de seguimento para controlo da execução do PAC aprovado.

Alfragide, de 07 de agosto de 2024

A AUTORIDADE AERONÁUTICA NACIONAL

João Guilherme Rosado Cartaxo Alves

General

Anexos:

Anexo A - REQUERIMENTO PARA APROVAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE FORMAÇÃO MILITAR AUTORIZADA

Anexo B - DECLARAÇÃO A SUBMETER PELAS ORGANIZAÇÕES DE FORMAÇÃO MILITAR DECLARADAS

Anexo C - REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO INICIAL DE FSTD

Anexo D - CERTIFICADO DE ORGANIZAÇÃO DE FORMAÇÃO MILITAR AUTORIZADA

Anexo E - CERTIFICADO DE ORGANIZAÇÃO DE FORMAÇÃO MILITAR DECLARADA

Anexo F - CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO DE FSTD

Anexo G – MODELO DE RELATÓRIO DE AUDITORIA



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
AUTORIDADE AERONÁUTICA NACIONAL

CIRCULAR N.º 1/AAN/24  
Data: 07AGO24  
Pág.: 13 de 59  
Edição: 1  
ORIGINAL

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the initials 'A' and 'M'.

# Anexo A

REQUERIMENTO PARA APROVAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE FORMAÇÃO MILITAR  
AUTORIZADA



S. R.

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
AUTORIDADE AERONÁUTICA NACIONAL**

CIRCULAR N.º 1/AAN/24  
Data: 07AGO24  
Pág.: 14 de 59  
Edição: 1  
ORIGINAL

Assinatura manuscrita em azul, consistindo de uma letra 'A' estilizada com um traço horizontal e um traço vertical descendente.

INTENCIONALMENTE EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
AUTORIDADE AERONÁUTICA NACIONAL

REQUERIMENTO PARA APROVAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE FORMAÇÃO  
MILITAR AUTORIZADA (MATO)

1. DADOS DO REQUERIMENTO

1.1. Requerente

Identificação: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Código Postal: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Correio eletrônico: \_\_\_\_\_

1.1. Ponto de contato

Identificação: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Correio eletrônico: \_\_\_\_\_

1.2. Aprovação inicial

Alteração de aprovação

1.3. Data prevista de início de atividade

2. DIRETOR DE FORMAÇÃO

2.1. Nome

2.2. Tipo de Licença

2.3. Número da Licença

2.4. Contato

3. INSTRUTOR DE VOO-CHEFE (CFI)

3.1. Nome

3.2. Tipo de Licença

3.3. Número da Licença

3.4. Contato

4. INSTRUTOR DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS-CHEFE (CTKI)

4.1. Nome

4.2. Tipo de Licença

4.3. Número da Licença

4.4. Contato

5. INSTRUTORES

4

5.1. Instrutores de Voo			
	Nome	Tipo de Licença	Número
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			

  

5.2. Instrutores de Conhecimentos Teóricos		
	Nome	Cadeiras a ministrar
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		

  

6. CURSOS(S) DE FORMAÇÃO MINISTRADOS			
	Nome do Curso	Tipo de Curso Parte-MFCL	Tipo de Formação
1.			Teórica <input type="checkbox"/> Treino voo/simulador <input type="checkbox"/>
2.			Teórica <input type="checkbox"/> Treino voo/simulador <input type="checkbox"/>
3.			Teórica <input type="checkbox"/> Treino voo/simulador <input type="checkbox"/>
4.			Teórica <input type="checkbox"/> Treino voo/simulador <input type="checkbox"/>
5.			Teórica <input type="checkbox"/> Treino voo/simulador <input type="checkbox"/>

  

7. AERÓDROMOS E LOCAIS DE OPERAÇÕES A SEREM UTILIZADOS	
	Aeródromo/Local – Designação e localização
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	



4

**8. INSTALAÇÕES DA COMPONENTE DE INSTRUÇÃO TEÓRICA**

	Designação e localização
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

**9. DESCRIÇÃO DOS SIMULADORES**

	Identificação	Tipo de aeronave	Tipo de Equipamento
1.			FFS <input type="checkbox"/> FTD 1 <input type="checkbox"/> FNPT I <input type="checkbox"/> FTD 2 <input type="checkbox"/> FNPT II <input type="checkbox"/> FTD 3 <input type="checkbox"/> FNPT III <input type="checkbox"/> BITD <input type="checkbox"/>
2.			FFS <input type="checkbox"/> FTD 1 <input type="checkbox"/> FNPT I <input type="checkbox"/> FTD 2 <input type="checkbox"/> FNPT II <input type="checkbox"/> FTD 3 <input type="checkbox"/> FNPT III <input type="checkbox"/> BITD <input type="checkbox"/>
3.			FFS <input type="checkbox"/> FTD 1 <input type="checkbox"/> FNPT I <input type="checkbox"/> FTD 2 <input type="checkbox"/> FNPT II <input type="checkbox"/> FTD 3 <input type="checkbox"/> FNPT III <input type="checkbox"/> BITD <input type="checkbox"/>
4.			FFS <input type="checkbox"/> FTD 1 <input type="checkbox"/> FNPT I <input type="checkbox"/> FTD 2 <input type="checkbox"/> FNPT II <input type="checkbox"/> FTD 3 <input type="checkbox"/> FNPT III <input type="checkbox"/> BITD <input type="checkbox"/>
5.			FFS <input type="checkbox"/> FTD 1 <input type="checkbox"/> FNPT I <input type="checkbox"/> FTD 2 <input type="checkbox"/> FNPT II <input type="checkbox"/> FTD 3 <input type="checkbox"/> FNPT III <input type="checkbox"/> BITD <input type="checkbox"/>

**9. DESCRIÇÃO DAS AERONAVES**

	Matrícula	Classe/Tipo de Aeronave	
1.			Equipamento IFR <input type="checkbox"/>
2.			Equipamento IFR <input type="checkbox"/>
3.			Equipamento IFR <input type="checkbox"/>

4.			Equipamento IFR	<input type="checkbox"/>
5.			Equipamento IFR	<input type="checkbox"/>

### 10. MANUAIS E DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES COM O REQUERIMENTO

- Manual de Operações
- Manual de Formação
- Manual de SMS
- Programas de Formação
- Modelos de registo de instrução e treino
- Documentos comprovativos das competências dos instrutores
- Cópia das aprovações dos FSTD

### 11. DETALHES SO SISTEMA DE CONTROLO DE CONFORMIDADES

11.1. A descrição detalhada da função de supervisão de conformidades do sistema de gestão.

11.2. Tabela, lista ou referência cruzada indicando que meios e métodos são dedicados a assegurar o cumprimento inicial e continuado dos requisitos aplicáveis à organização de formação.

11.3. Meios e métodos que estabelecem o processo de auditoria interna.

11.4. Procedimento de notificação dos resultados das auditorias ao administrador responsável.

11.5. Pessoa ou grupo de pessoas responsáveis por garantir o cumprimento permanente pela organização dos requisitos aplicáveis, as quais respondem, em última instância, perante o administrador responsável.

11.6. Meios e métodos que consciencializam o pessoal para as suas responsabilidades

11.7. Procedimento para alteração da documentação

11.8. Procedimentos para a identificação dos perigos para a segurança da aviação decorrentes das atividades da organização.

11.9. Procedimentos para a avaliação e a gestão do risco associado aos perigos identificados para a segurança da aviação.

11.10. Os meios e métodos para a mitigação do risco e verificação da sua eficácia.

#### 11.11. Gestor de Controlo de conformidades

11.11.1. Nome

11.11.2. Contato

#### 11.12. Gestor de Segurança Operacional

11.12.1. Nome

11.12.2. Contato

### 12. ALTERAÇÕES À ORGANIZAÇÃO QUE NÃO EXIJAM APROVAÇÃO PRÉVIA

12.1. Procedimento que defina o âmbito destas alterações e descreva a

forma como as mesmas são geridas e notificadas à AAN.

### 13. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

No caso de respostas incompletas a qualquer uns dos itens deverão ser apresentadas alternativas detalhadas.

*Administrador responsável*, em nome do *Ramo das Forças Armadas*, confirmo que todas as pessoas acima mencionadas cumprem os requisitos PARTE-MFCL e que toda a informação é correta e completa.

*Data: nn de mmmm de yyyy*

Assinatura

---



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
AUTORIDADE AERONÁUTICA NACIONAL**

CIRCULAR N.º 1/AAN/24

Data: xxxx24

Pág.: 20 de 59

Edição: 1

ORIGINAL

INTENCIONALMENTE EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
AUTORIDADE AERONÁUTICA NACIONAL

CIRCULAR N.º 1/AAN/24  
Data: xxxx24  
Pág.: 21 de 59  
Edição: 1  
ORIGINAL

# Anexo B

DECLARAÇÃO A SUBMETER PELAS ORGANIZAÇÕES DE FORMAÇÃO MILITAR  
DECLARADAS



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
AUTORIDADE AERONÁUTICA NACIONAL**

CIRCULAR N.º 1/AAN/24

Data: xxxx24

Pág.: 22 de 59

Edição: 1

ORIGINAL

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'A' followed by a vertical line and a horizontal stroke at the bottom.

INTENCIONALMENTE EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
AUTORIDADE AERONÁUTICA NACIONAL

A

## ORGANIZAÇÃO DE FORMAÇÃO MILITAR DECLARADA (MDTO)

### DECLARAÇÃO

*nos termos do Regulamento n.º 687/2024, de 21 de fevereiro de 2024, da  
Autoridade Aeronáutica Nacional, publicado no Diário da República, 2.ª  
série, n.º 119, de 21 de junho de 2024 e da Circular n.º X/AAN/2024 de  
XXXXXX2024*

Declaração inicial

Notificação de Alterações<sup>1</sup>

1.	<b>Organização de formação militar declarada (MDTO)</b>	
	Designação	
2.	<b>Local de atividade</b>	
	Identificação e elementos de contato (endereço, telefone, correio eletrónico) do local de atividade principal da MDTO	
3.	<b>Pessoal</b>	
	Identificação e elementos de contacto (endereço, telefone, correio eletrónico) do representante da MDTO	

<sup>1</sup> Caso haja alterações, só precisam de ser preenchidos os campos alterados e o ponto 1.

47

	Identificação e elementos de contacto (endereço, telefone, correio eletrónico) do diretor de instrução da MDTO	
	Identificação e elementos de contacto (endereço, telefone, correio eletrónico) dos subchefes do departamento de formação da MDTO	
	<b>Âmbito de formação</b>	
4.	Lista das ações de formação previstas (MDTO.GEN.110)	
	Lista dos programas de formação (anexar a respetiva documentação à presente declaração)	
	<b>Aeronave de formação e FSTD</b>	
5.	Lista das aeronaves utilizadas na formação	
	Lista dos FSTD qualificados utilizados na formação	
6.	<b>Aeródromos e locais de operações</b>	
	Identificação e elementos de contacto (endereço, telefone, correio eletrónico) de todos os aeródromos e locais de operação utilizados pela MDTO nas ações de formação	
7.	<b>Data prevista de início da formação:</b>	____/____/____



<b>8.</b>	<b>Declaração de Responsabilidade</b>
	<p><input type="checkbox"/> A MDTO desenvolveu uma política de segurança em conformidade com o Anexo VI (Parte MDTO) do Regulamento n.º 687/2024 da AAN, nomeadamente com a subalínea <i>ii</i>) da alínea a) do n.º 1 do ponto MDTO.GEN.145, e aplicará essa política durante todas as atividades de formação abrangidas pela declaração.</p> <p><input type="checkbox"/> A MDTO cumpre e, durante todas as atividades de formação abrangidas pela declaração, continuará a cumprir os requisitos plasmados no Regulamento n.º 687/2024 da AAN.</p> <p>Confirma-se que todas as informações incluídas na presente declaração, incluindo os seus anexos (quando aplicável), são completas e corretas.</p> <p>Data e assinatura do representante da MDTO:</p> <p><i>Data: nn de mmmm de yyyy</i></p> <p>Assinatura</p> <p>_____</p> <p>Data e assinatura do diretor de instrução da MDTO:</p> <p><i>Data: nn de mmmm de yyyy</i></p> <p>Assinatura</p> <p>_____</p>



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
AUTORIDADE AERONÁUTICA NACIONAL**

CIRCULAR N.º 1/AAN/24

Data: xxxx24

Pág.: 26 de 59

Edição: 1

ORIGINAL

A

INTENCIONALMENTE EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
AUTORIDADE AERONÁUTICA NACIONAL

CIRCULAR N.º 1/AAN/24

Data: xxxx24

Pág.: 27 de 59

Edição: 1

ORIGINAL

# Anexo C

REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO DE FSTD



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
AUTORIDADE AERONÁUTICA NACIONAL**

CIRCULAR N.º 1/AAN/24  
Data: xxxx24  
Pág.: 28 de 59  
Edição: 1  
ORIGINAL

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized capital letter 'A' followed by a horizontal line and a vertical stroke.

INTENCIONALMENTE EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
AUTORIDADE AERONÁUTICA NACIONAL

REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO DE FSTD

1. DADOS DO REQUERIMENTO

1.1. Requerente

Identificação: \_\_\_\_\_  
Morada: \_\_\_\_\_  
Código Postal: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Correio eletrónico: \_\_\_\_\_

1.2. Administrador Responsável

Identificação: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Correio eletrónico: \_\_\_\_\_

1.3. Gestor de Conformidade

Identificação: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Correio eletrónico: \_\_\_\_\_

1.4. Gestor do FSTD

Identificação: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Correio eletrónico: \_\_\_\_\_

1.5. Localização do FSTD (se diferente do ponto 1.1.)

Morada: \_\_\_\_\_

2. DETALHES DO FSTD

2.1. Tipo de FSTD	Modelo (Tipo de aeronave e variante)	
	N.º de motores instalados	
	Configuração de motores	
2.2. Classe de	<input type="checkbox"/> Monomotor de pistão ou equivalente	

<b>aeronave/tipo de helicóptero</b>  (se o FSTD simular mais do que um tipo, é necessário um pedido separado para cada um deles)	<input type="checkbox"/> Multimotor de pistão ou equivalente <input type="checkbox"/> Monomotor ou multimotor turboprop ou turbofan ou equivalente <input type="checkbox"/> Outro: _____				
<b>2.3. Nível de qualificação</b>	<input type="checkbox"/> Avião/ CS-FTD(A)		<input type="checkbox"/> Helicóptero/ CS-FTD(H)		
	BITD	<input type="checkbox"/>			
	FNPT	<input type="checkbox"/> I	<input type="checkbox"/> II	<input type="checkbox"/> III	<input type="checkbox"/> MCC
	FTD	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 3	
	FFS	<input type="checkbox"/> A	<input type="checkbox"/> B	<input type="checkbox"/> C	<input type="checkbox"/> D
<b>2.4. Informação do dispositivo</b>	Fabricante				
	N.º de série da plataforma				
	N.º do FSTD integrado na plataforma				
	Data de entrada ao serviço				
	O FSTD já é detentor de um certificado de qualificação da UE		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
<b>2.5. Sistema visual</b>	Sistema de projeção colimado		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
	Campo de visão (horizontal e vertical em graus)				
	Fabricante				
	Tecnologia (CRT, LCoS, DLP, DLP-LED, ...)				
	Fabricante do(s) projector(es)				
	Modelo do(s) projector(es)				
<b>2.6. Sistema de movimento</b>	Fabricante				
	Modelo de movimento				
	Tecnologia de movimento e graus de liberdade (hidráulico, elétrico, ...)				
	Outros recursos (movimento de assento, plataforma vibratória, ...)				

### 3. Datas

3.1. Datas solicitadas para auditoria ao sistema de gestão ou data de início da avaliação do FSTD

3.2. Data de submissão do guia de testes de qualificação (QTG)

### 4. MANUAIS E DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES COM O REQUERIMENTO

- Documentação do sistema de gestão
- Certificado de incorporação
- Documentação de aprovação dos dados de validação

### 5. DATA E ASSINATURA

Data: *nn* de *mmmm* de *yyyy*

Assinatura

---



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
AUTORIDADE AERONÁUTICA NACIONAL**

CIRCULAR N.º 1/AAN/24

Data: xxxx24

Pág.: 32 de 59

Edição: 1

ORIGINAL

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.

INTENCIONALMENTE EM BRANCO





S.

R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
AUTORIDADE AERONÁUTICA NACIONAL

CIRCULAR N.º 1/AAN/24

Data: xxxx24

Pág.: 33 de 59

Edição: 1

ORIGINAL

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the initials 'A' or 'H'.

# Anexo D

CERTIFICADO DE ORGANIZAÇÃO DE FORMAÇÃO MILITAR AUTORIZADA



S. R.

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
AUTORIDADE AERONÁUTICA NACIONAL**

CIRCULAR N.º 1/AAN/24  
Data: xxxx24  
Pág.: 34 de 59  
Edição: 1  
ORIGINAL



INTENCIONALMENTE EM BRANCO



S. R.  
**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**  
**AUTORIDADE AERONÁUTICA NACIONAL**  
*Gabinete da Autoridade Aeronáutica Nacional*

CERTIFICADO DE ORGANIZAÇÃO DE FORMAÇÃO MILITAR AUTORIZADA

**CERTIFICADO N.º AAN/MATO nnn/yyyy**

*Nos termos do Regulamento n.º 687/2024, de 21 de fevereiro de 2024, da Autoridade Aeronáutica Nacional, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 119, de 21 de junho de 2024 e da Circular n.º 1/AAN/2024 de XXXX2024, a Autoridade Aeronáutica Nacional declara que:*

<i>Designação:</i>	
<i>Endereço:</i>	

*é uma organização de formação de pilotos militares certificada, em conformidade com os requisitos aplicáveis e sujeito às condições especificadas no presente documento.*

*Este certificado limita-se aos privilégios e ao âmbito da formação, conforme consta da homologação da formação em anexo a este documento.*

*O presente certificado é válido enquanto a organização de formação certificada continuar a cumprir os requisitos aplicáveis emanados pela AAN.*

*Sob reserva do cumprimento dos termos da homologação e das prerrogativas supracitadas, este certificado permanece válido até ser objeto de renúncia, substituição, restrição, suspensão ou cancelamento.*

*Data de emissão: nn de mmmm de yyyy*

*O Chefe do Gabinete da Autoridade Aeronáutica Nacional*



S. R.  
**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**  
**AUTORIDADE AERONÁUTICA NACIONAL**

*Gabinete da Autoridade Aeronáutica Nacional*

CERTIFICADO DE ORGANIZAÇÃO DE FORMAÇÃO MILITAR AUTORIZADA

**HOMOLOGAÇÃO DA FORMAÇÃO**

Anexo ao certificado N.º AAN/MATO *mm/yyyy* :

O(A) *designação da MATO*

obteve a prerrogativa de ministrar a formação a seguir indicada, em conformidade com os requisitos em vigor emanados pela Autoridade Aeronáutica Nacional.

CURSO(S) DE FORMAÇÃO HOMOLOGADO(S)	
Cursos de formação	FSTD Utilizado(s), incluindo o código utilizado no certificado de qualificação
Curso de formação LP-I para a categoria de avião	
Curso Integrado LP-II/LP-III para a categoria de avião	
Curso Modular LP-III para a categoria de avião	
Curso Integrado LP-II/IR para a categoria de avião	
Curso Integrado LP-II para a categoria de avião	
Curso Modular LP-II para a categoria de avião	
Curso de formação LP-I para a categoria de helicóptero	
Curso Integrado LP-II/LP-III/IR para a categoria de helicóptero	
Curso Integrado LP-II/LP-III para a categoria de helicóptero	
Curso Modular LP-III para a categoria de helicóptero	
Curso Integrado LP-II/IR para a categoria de helicóptero	
Curso Integrado LP-II para a categoria de helicóptero	
Curso Modular LP-II para a categoria de helicóptero	
Curso Modular IR para a categoria de avião	

4

Curso Modular IR para a categoria de helicóptero	
Curso de Formação de Qualificação de Classe para a categoria de avião	
Curso de Formação de Qualificação de Tipo para a categoria de avião	
Curso de Formação de Qualificação de Tipo para a categoria de helicóptero	
Curso de Formação de Cooperação em Tripulação Múltipla (MCC) para a categoria de avião	
Curso de Formação de Cooperação em Tripulação Múltipla (MCC) para a categoria de helicóptero	
Curso Avançado de Formação em Prevenção da Perda do Controlo e Recuperação do Controlo (UPRT) para a categoria de avião	
Curso de Qualificação de Voo Acrobático	
Curso de Qualificação de Reboque de Planadores	
Curso de Qualificação de Voo Noturno	
Curso de Qualificação de Voo de Montanha	
Curso de Qualificação de Voo de Ensaio	
Curso de Qualificação de Combate a Incêndios	
Cursos de Formação para Instrutores (FI/TRI/CRI/IRI/SFI/MCCI/STI/MI/FTI/FFI)	
Curso de Formação para Examinadores	

*Data de emissão: nn de mmmm de yyyy*

*O Chefe do Gabinete da Autoridade Aeronáutica Nacional*



S. R.

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
AUTORIDADE AERONÁUTICA NACIONAL**

CIRCULAR N.º 1/AAN/24

Data: xxxx24

Pág.: 38 de 59

Edição: 1

ORIGINAL

Assinatura manuscrita em azul, consistindo de uma letra 'A' estilizada seguida de uma linha decorativa.

INTENCIONALMENTE EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
AUTORIDADE AERONÁUTICA NACIONAL

CIRCULAR N.º 1/AAN/24  
Data: xxxx24  
Pág.: 39 de 59  
Edição: 1  
ORIGINAL

# Anexo E

CERTIFICADO DE ORGANIZAÇÃO DE FORMAÇÃO MILITAR DECLARADA



S. R.

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
AUTORIDADE AERONÁUTICA NACIONAL**

CIRCULAR N.º 1/AAN/24

Data: xxxx24

Pág.: 40 de 59

Edição: 1

ORIGINAL

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'A' followed by a vertical line and a horizontal stroke.

INTENCIONALMENTE EM BRANCO





S. R.  
**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**  
**AUTORIDADE AERONÁUTICA NACIONAL**  
*Gabinete da Autoridade Aeronáutica Nacional*

CERTIFICADO DE ORGANIZAÇÃO DE FORMAÇÃO MILITAR DECLARADA

**CERTIFICADO N.º AAN/MDTO nnn/yyyy**

*Nos termos do Regulamento n.º 687/2024, de 21 de fevereiro de 2024, da Autoridade Aeronáutica Nacional, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 119, de 21 de junho de 2024 e da Circular n.º X/AAN/2024 de XXXX2024, a Autoridade Aeronáutica Nacional atesta que:*

<i>Designação:</i>	
<i>Endereço:</i>	

*é uma organização de formação militar declarada, em conformidade com os requisitos aplicáveis e sujeito às condições especificadas no presente documento.*

*Este certificado limita-se aos privilégios e ao âmbito da formação, conforme consta da homologação da formação em anexo a este documento.*

*O presente certificado é válido enquanto a organização de formação certificada continuar a cumprir os requisitos aplicáveis emanados pela AAN.*

*Sob reserva do cumprimento dos termos da homologação e das prerrogativas supracitadas, este certificado permanece válido até ser objeto de renúncia, substituição, restrição, suspensão ou cancelamento.*

*Data de emissão: nn de mmmm de yyyy*

*O Chefe do Gabinete da Autoridade Aeronáutica Nacional*



S. R.  
**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**  
**AUTORIDADE AERONÁUTICA NACIONAL**

*Gabinete da Autoridade Aeronáutica Nacional*

CERTIFICADO DE ORGANIZAÇÃO DE FORMAÇÃO MILITAR DECLARADA

**HOMOLOGAÇÃO DA FORMAÇÃO**

Anexo ao certificado N.º AAN/MDTO *nmn/yyyy* :

O(A) *designação da MDTO*

obteve a prerrogativa de ministrar a formação a seguir indicada, em conformidade com os requisitos em vigor emanados pela Autoridade Aeronáutica Nacional.

CURSO(S) DE FORMAÇÃO HOMOLOGADO(S)		
	Cursos de formação	FSTD Utilizado(s), incluindo o código utilizado no certificado de qualificação
Aviões	Instrução de conhecimentos teóricos para LP-I(A)	
	Instrução de voo para LP-I(A)	
	Formação para qualificação de classe para SEP	
	Curso de Qualificação de Voo Noturno	
	Curso de Qualificação de Voo Acrobático	
	Curso de Qualificação de Voo de Montanha	
	Curso de Qualificação de Combate a Incêndios	
Helicópteros	Instrução de conhecimentos teóricos para LP-I(H)	
	Instrução de voo para LP-I(H)	
	Qualificação de tipo de monomotor para helicópteros em que a configuração máxima de lugares certificados não exceda cinco lugares	
	Curso de Qualificação de Voo Noturno	

17

	Curso de Qualificação de Voo Acrobático	
	Curso de Qualificação de Voo de Montanha	
	Curso de Qualificação de Combate a Incêndios	

*Data de emissão: nn de mmmm de yyyy*

*O Chefe do Gabinete da Autoridade Aeronáutica Nacional*



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
AUTORIDADE AERONÁUTICA NACIONAL**

CIRCULAR N.º 1/AAN/24  
Data: xxxx24  
Pág.: 44 de 59  
Edição: 1  
ORIGINAL

A handwritten signature in blue ink, consisting of a vertical line and a horizontal stroke, positioned to the right of the document header.

INTENCIONALMENTE EM BRANCO



CIRCULAR N.º 1/AAN/24  
Data: xxxx24  
Pág.: 45 de 59  
Edição: 1  
ORIGINAL

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'A' followed by a vertical line and a horizontal stroke at the bottom.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
AUTORIDADE AERONÁUTICA NACIONAL

# Anexo F

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO DE FSTD



S. R.

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
AUTORIDADE AERONÁUTICA NACIONAL**

CIRCULAR N.º 1/AAN/24  
Data: xxxx24  
Pág.: 46 de 59  
Edição: 1  
ORIGINAL

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the letter 'A' with a stylized flourish.

INTENCIONALMENTE EM BRANCO



S. R.  
**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**  
**AUTORIDADE AERONÁUTICA NACIONAL**  
*Gabinete da Autoridade Aeronáutica Nacional*

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO DE DISPOSITIVO DE TREINO DE SIMULAÇÃO DE VOO

**CERTIFICADO N.º AAN/FSTD nnn/yyyy**

*Nos termos do Regulamento n.º 687/2024, de 21 de fevereiro de 2024, da Autoridade Aeronáutica Nacional, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 119, de 21 de junho de 2024 e da Circular n.º X/AAN/2024 de XXXX2024, a Autoridade Aeronáutica Nacional declara que:*

<i>FSTD</i>	<i>(Tipo e código alfabético)</i>
<i>Designação:</i>	<i>(Nome da organização)</i>
<i>Endereço:</i>	<i>(Endereço da organização)</i>

*cumpra os requisitos de qualificação aplicáveis sob reserva das condições previstas nas especificações para o FSTD plasmadas no presente documento.*

*O presente certificado permanece válido enquanto o FSTD e a organização titular do certificado de qualificação cumprirem os requisitos aplicáveis emanados pela AAN.*

*Sob reserva do cumprimento dos termos da homologação e das prerrogativas supracitadas, este certificado permanece válido até ser objeto de renúncia, substituição, restrição, suspensão ou cancelamento.*

*Data de emissão: nn de mmmm de yyyy*

*O Chefe do Gabinete da Autoridade Aeronáutica Nacional*



S. R.  
**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**  
**AUTORIDADE AERONÁUTICA NACIONAL**

*Gabinete da Autoridade Aeronáutica Nacional*

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO DE DISPOSITIVO DE TREINO DE SIMULAÇÃO DE VOO

**ESPECIFICAÇÕES PARA FSTD**

*Anexo ao certificado N.º AAN/FSTD nnn/yyyy :*

A. Tipo ou variante de aeronave	
B. Nível de qualificação do FSTD	
C. Documento de referência principal	
D. Sistema visual	
E. Sistema de movimento	
F. Configuração do motor	
G. Configuração dos instrumentos	
H. Configuração do sistema anticolisão de bordo (ACAS)	
I. Cisalhamento do vento	
J. Capacidades suplementares	
K. Restrições ou limitações	
<b>L. Informações de orientação para a formação, as provas e as verificações</b>	
CAT I      RVR      m      DH      ft	
CAT II      RVR      m      DH      ft	
CAT III      RVR      m      DH      ft (mínimo mais baixo)	
LVTO      RVR      m	
Atividade recente	
Formação/Verificação IFR	/
Qualificação de tipo	



A3

Verificações de proficiência	
Aproximação em piloto automático	
Aterragem com piloto automático/guiamento de saída de pista	/
ACAS I/II	/
Sistema de aviso/sistema de previsão de cisalhamento do vento	/
Radar WX	
HUD/HUGS	/
FANS	
GPWS/EGPWS	/
Capacidade ETOPS	
GPS	
Outros	

*Data de emissão: nn de mmmm de yyyy*

*O Chefe do Gabinete da Autoridade Aeronáutica Nacional*



S.

R.

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
AUTORIDADE AERONÁUTICA NACIONAL**

CIRCULAR N.º 1/AAN/24

Data: xxxx24

Pág.: 50 de 59

Edição: 1

ORIGINAL

A handwritten signature in blue ink, consisting of a vertical line on the left and a large, stylized 'h' shape on the right.

INTENCIONALMENTE EM BRANCO



CIRCULAR N.º 1/AAN/24

Data: xxxx24

Pág.: 51 de 59

Edição: 1

ORIGINAL

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto superior direito da página.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
AUTORIDADE AERONÁUTICA NACIONAL

# Anexo G

MODELO DE RELATÓRIO DE AUDITORIA



S. R.  
**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**  
**AUTORIDADE AERONÁUTICA NACIONAL**

CIRCULAR N.º 1/AAN/24  
Data: xxxx24  
Pág.: 52 de 59  
Edição: 1  
ORIGINAL

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized capital letter 'A' followed by a loop and a short horizontal stroke.

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

A



S. R.  
**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**  
**AUTORIDADE AERONÁUTICA NACIONAL**  
*Gabinete da Autoridade Aeronáutica Nacional*



## RELATÓRIO DE AUDITORIA

**(Designação da organização de formação)**

**(Endereço)**

**Data:** XX.XX.20XX



INTENCIONALMENTE EM BRANCO

<b>1. Dados Gerais</b>		
Entidade auditada:		
Administrador responsável:		
Referencial:		
Tipo de auditoria:		
Data da auditoria:		
Chefe da equipa auditora:		
Audidores:		
Observadores:		
<b>2. Objetivo da auditoria</b>		
<b>3. Âmbito da auditoria</b>		
<b>4. Procedimento de Auditoria</b>		
Rubrica da Equipa de Auditores	Data	Visto O Subchefe do GAAN
(nome auditor 1)	XX.XX.20XX	
(nome auditor 2)		
(nome auditor 3)		
(nome auditor 4)		

**5. Referências**

--

**6. Lista de Responsáveis Contactados**

Nome	Função

Rubrica da Equipa de Auditores	Data	Visto O Subchefe do GAAN
(nome auditor 1)	XX.XX.20XX	
(nome auditor 2)		
(nome auditor 3)		
(nome auditor 4)		



**7. Resumo da Auditoria**

Rubrica da Equipa de Auditores	Data	Visto O Subchefe do GAAN
(nome auditor 1)	XX.XX.20XX	
(nome auditor 2)		
(nome auditor 3)		
(nome auditor 4)		

